

Sr. Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, Sras. e Srs. Deputados

1. Por carta de 05abril2019 fui convocado para estar presente nesta Comissão na qualidade de Diretor da Direção de Empresas Sul da Caixa Geral Depósitos. Permitam-me por isso, Sr. Presidente e Sras. e Srs. Deputados, que nesta minha intervenção inicial descreva e contextualize as minhas funções.
2. Iniciei funções na Caixa Geral Depósitos em 01julho2001 como Diretor Comercial do Algarve. O Diretor Comercial era, à data, o primeiro responsável local pela atividade na Área Comercial em todos os segmentos de mercado.
3. Em 31outubro2001 iniciei funções como Diretor Adjunto na Direção Comercial Sul. Como Diretor Adjunto, para além de responsável por uma Área Comercial, tinha ainda a responsabilidade de coadjuvar o Diretor Central assim como assegurar a sua substituição nas situações de ausência deste.
4. Em 18outubro2004 fui nomeado Diretor Central da Direção Comercial Sul. O Diretor Central é responsável por toda a atividade na Direção que lidera, gerindo a atividade comercial e recursos da Direção, na prossecução da estratégia comercial definida pela Administração.
5. Enquanto tive essas responsabilidades na Direção Comercial Sul trabalhei com dois administradores do pelouro.
6. Em 11abril2005, no contexto da implementação do Projeto Líder foi criada a Direção Empresas Sul. O Projeto Líder tinha como principal objetivo conquistar a liderança no segmento das empresas, o que levou à criação de uma rede comercial dedicada para acompanhamento daquele segmento. Incluía as empresas que faturavam mais de 1,25 Mios € e menos 50 Mios €.
7. Liderei a Direção de Empresas Sul entre abril2005 e dezembro2011.

8. Neste período trabalhei com quatro administradores.
9. Entre 2005 e 2010 a rede de empresas foi incentivada a crescer na procura da liderança do segmento. A CGD só não era líder no segmento de empresas. A partir de 2005 o crédito cresceu muito, como referiu no livro a “História da CGD” o seu presidente à data, em 2005, e passo a citar, “(...) as taxas de juro eram atrativas, não haviam limitações de liquidez, nem exigências adicionais de capital, vivia-se um período de alguma euforia na atividade bancária.”.
10. Em 2005 a Quota de Mercado (QM) da CGD nas empresas era de 13,7%, nos particulares era de 28,1% e na habitação era de 33,5%. Na altura as diretivas comerciais eram, a CGD tem que ter a sua quota natural também no segmento de empresas, vista como sendo de 25%.
11. O crescimento no segmento de empresas foi realizado em grande medida com base no sector imobiliário. Este era um dos mais dinâmicos setores económicos à data e a procura de habitação, primária e secundária, assim como a evolução dos preços, mostravam sinais favoráveis. A CGD tinha tradição neste sector, sabia trabalhá-lo, historicamente sempre esteve na sua atividade principal, permitia-lhe realizar operações importantes em termos de volume, bem garantidas, com hipotecas e permitia posteriormente alimentar o segmento do crédito habitação.
12. A CGD era tradicionalmente um banco de crédito habitação. Estava ainda a lançar um produto para cidadãos estrangeiros que pretendiam fazer de Portugal o seu país de residência, o “Live in Portugal” e por isso encaixava bem em projetos imobiliários em zonas turísticas.
13. Entre 2005 e 2007 a CGD cresceu 10,5 mil Mios no segmento de empresas, com a quota a passar de 13,7% para 14,9%. Ainda assim, éramos, em 2007, apenas o terceiro banco das empresas, apesar dos 10,5 mil Mios de crescimento.

14. Como responsável pela Direção Empresas Sul tive intervenção na avaliação de um conjunto de operações de elevado montante na área do imobiliário.
15. Entendo que, para um correto enquadramento, os procedimentos de avaliação e decisão de crédito que se encontravam em vigor naquela época deverão ser aqui sucintamente explicitados.
16. Uma qualquer operação de crédito podia ser apresentada a um qualquer nível da CGD, nomeadamente através do,
- a. Gestor de Cliente
 - b. Coordenador de Gabinete
 - c. Diretor Comercial
 - d. Diretor Central
 - e. Administrador
17. Depois de apresentada a operação, através de algum daqueles canais, a mesma era sempre e em qualquer caso remetida para estudo no Gabinete de Empresas da Área Comercial respetiva, o qual era realizado pela equipa local, Gestor de Cliente e Coordenador Gabinete. Estudam o *dossier* com o apoio, ou não, da restante hierarquia, dão a sua opinião e propõem as condições em que acham adequada a realização do crédito.
18. O Diretor Comercial estuda o *dossier* dá o seu parecer e remete-o para a Direção Gestão de Risco (DGR) para obter o parecer desta. Pode ou não haver interação entre as duas equipas, comerciais e de risco. Nas operações de maior dimensão e complexidade é natural que exista um trabalho conjunto de melhoria da proposta de crédito, que muitas vezes incluía a área do imobiliário.
19. A DGR emite o seu parecer, que pode ser favorável, condicionado ou desfavorável.
20. Com parecer favorável da DGR o mais natural era seguir para decisão de acordo com os escalões fixados internamente.

21. Com parecer desfavorável da DGR, na maioria dos casos as operações eram recusadas pela Área Comercial. Contudo, caso esta entendesse que mesmo com parecer desfavorável a operação tinha méritos que justificavam a sua realização, podia submetê-la a decisão dos Órgãos de Decisão superiores.
22. Com parecer condicionado, a operação é remetida novamente para avaliação do Diretor Comercial, Coordenador e Gestor de Cliente, para avaliarem se as condições são ou não acomodáveis e justificá-la para as que não são acomodáveis.
23. Após este trabalho a operação era agendada para Conselho de Crédito (CC) ou Conselho Alargado de Crédito (CAC), de acordo com os referidos escalões regulamentarmente fixados.
24. Estes eram órgãos de decisão com presença de pelo menos três administradores no CC e de pelo menos quatro administradores no CAC e tinham como membros permanentes a DGR e a Direção de Assessoria Jurídica (DAJ), mais tarde a Direção de Recuperação de Crédito (DRC) também haveria de estar em permanência, assim como um elemento da área do imobiliário.
25. A Direção Comercial apresentava a operação de financiamento com os argumentos que julgava adequados. A DGR apresentava os seus argumentos e as suas objeções, quando as tinha. A DAJ dava contributo jurídico se assim se justificasse e caso fosse uma operação na área do imobiliário o representante desta dava também a sua opinião sobre a operação.
26. Havia debate e o esgrimir de argumentos, e quando já não havia mais aproximação entre as diferentes áreas, os Srs. Administradores presentes, únicos com direito de voto, depois de esclarecerem as suas dúvidas tomavam a decisão. Nestes órgãos, CC e CAC, só os administradores tinham capacidade de decisão.
27. Por fim não poderei deixar de fazer referência que todos os elementos presentes nestes órgãos discutiam abertamente as

questões de forma intensa na procura do que julgávamos, todos, defender os melhores interesses da CGD.

28. Muito se tem discutido a questão de se terem aprovado operações contra o parecer da DGR e/ou as atas não terem a justificação para tal, ou ainda terem sido realizadas operações com a garantia a cobrir menos de 120% das responsabilidades. Dado que o objeto da Auditoria realizada pela E&Y é a “Análise da conformidade dos atos de gestão com as normas internas.”, pág. 2 do relatório, e não obstante os autores da Auditoria não me terem questionado por uma vez que fosse sobre qualquer dos aspetos que até agora mencionei, nem sobre quaisquer outros aspetos, o que registo com particular estranheza, gostaria agora e nesta sede de voltar ao assunto uma vez que estas são as desconformidades levantadas naquele. E apesar dos meus colegas, Dr. Dias Garcia e Prof. Vasco D’Orey, pessoas que eu muito prezo como profissionais e como pessoas, já o terem referido nesta Comissão, eu vou mais uma vez explicitar para que não se fique com a ideia que na CGD as regras não eram cumpridas.

29. Quanto ao CC e CAC aprovarem operações que não respeitam o parecer da DGR. Identifico, entre outras, as OS 13/2003, ponto 61.1, que se repete na OS 32/2007, ponto 54.1, na OS 5/2009, ponto 64.1 e na OS 35/2011, mesmo ponto, todas elas referem que os pareceres de risco não são vinculativos para os Srs. Administradores. Quanto à justificação em ata, como referido pelo Dr. Dias Garcia, e tal como estava explícito nas diferentes OS dos CCs, esta era para ser elaborada de forma sucinta, os documentos anexos, parecer comercial e parecer de risco, são onde se devem encontrar as razões que fundamentam a decisão. Só na OS 36/2009 de jan2010 se solicita que a ata expresse se o parecer do risco foi acolhido no todo ou em parte, ou se foi contrariado, ponto 3.7, mas novamente não é solicitada que se explicita a justificação para a decisão.

30. Realização de operações com a garantia a cobrir menos de 120% das responsabilidades. Na OS 13/2003, que se repete na OS 32/2007, na OS 5/2009 e na OS 35/2011, todas no seu ponto 12, referem que os CC e CAC podem autorizar operações de crédito sem garantias.

31. Por último a minha Direção foi, como é normal, alvo de auditorias internas regulares, não tendo em nenhum caso, que me recorde, sido indicado o desrespeito pelos normativos em vigor.
32. Antes de terminar de referir que o RGICSF no seu artigo 78º explicita o Dever de Segredo.
33. No seu artigo 79º, explicita as Exceções ao Dever do Segredo e no ponto 2, alínea f), referente às CPIs refere que este, o Dever de Segredo, é excecionado “(...) no estritamente necessário ao cumprimento do respetivo objeto, o qual inclua especificamente a investigação ou exame das ações das autoridades responsáveis pela supervisão das instituições de crédito ou pela legislação relativa a essa supervisão;”.
34. A Resolução da Assembleia da República nº 24-A/2019 refere na sua alínea b) entre outros, “Apreciar a atuação (...) dos supervisores financeiros (...)”.
35. Desta forma responderei com este enquadramento, ou seja a atuação do supervisor.
36. Entenderão que não poderei referir nomes, nem valores.
37. Caso para CPI seja estritamente necessário esclarecer algo através da referência de nomes, para que seja possível explicitar melhor os procedimentos da instituição, agradecia que o mesmo fosse realizado à porta fechada.
38. Tenho total disponibilidade para esclarecer tudo o que a minha memória e o meu conhecimento do assunto me permitirem, sobre a atuação da CGD e procedimentos internos. Para tal fui devidamente autorizado pelo Conselho de Administração da CGD.
39. O período abrangido de 2000 a 2015 coloca para hoje um intervalo, que, no meu caso, vai de 18 anos a 3 anos de antiguidade.

40. Durante aquele período decidi e propus dezenas de milhares de operações de crédito, assisti a mais de mil Conselhos de Crédito, pelo que me perdoarão se não recordar tudo o que pareça relevante a esta Comissão.

41. Apesar desta referência procurei lembrar os principais processos, reler documentos que me foram disponibilizados pela CGD, de forma a avivar a memória e assim contribuir ao máximo das minhas possibilidades para os trabalhos desta Comissão.

42. Sr. Presidente agora estou à sua inteira disposição e das senhoras e dos senhores deputados, dentro do enquadramento que referi.

43. Obrigado.

Lisboa, 16 abril 2019